**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. º 01/2018**
**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

Altera o art. 2º da Resolução 001/2016 da Câmara Municipal de Tamarana/PR, estabelecendo valores e quilometragens para pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo de Tamarana/PR, bem como revoga as disposições em contrário.

***A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,***

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Resolução 001/2016 da Câmara Municipal de Tamarana/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As diárias de que se refere o artigo 1º serão fixadas de acordo com a distância total (ida + retorno), aferida em quilometragem, entre a sede do Legislativo do Município de Tamarana/PR e o destino do evento de interesse da entidade, para deslocamento dentro e fora do Estado do Paraná, nos termos do quadro abaixo:

| Distância entre as cidades (ida + retorno) | Valor da Diária |
|---|---|
| até 150 km | R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) |
| de 151 a 300 km | R$ 300,00 (trezentos reais) |
| De 301 a 800 km | R$ 600,00 (seiscentos reais) |
| Acima de 801 Km | R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) |

§1º Quando o deslocamento não exigir pernoite, a diária corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do valor previsto no artigo 3º.
§2º Quando à distância para deslocamento, no percurso de ida e retorno, for superior a 300 Km (trezentos quilômetros), o valor da diária será recebido integralmente, independentemente de pernoitar ou não, à representação municipal.
§3º Não haverá distinção no valor da diária em função do cargo ou atribuição que o beneficiário ocupar ou desempenhar."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2018.

MARIO CESAR FABIANO
Presidente da Câmara

Autoria:
Paulo Cesar Souto da Cruz
Vereador